

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

URGENTE. JUNTADA DE PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA NA PRESENTE DATA, 07.02.2023, PUGNANDO PELA REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO ORA PETICIONÁRIO.

PET 10.820.

Ref.: Inquérito no 4.879/STF

BERNARDO OLIVEIRA ANDRADE, devidamente qualificado nos autos, INVESTIGADO E ATUALMENTE ENCARCERADO DESDE 10.01.2023 vem, por seus advogados, com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal, bem como no art. 7º, XIII, XIV e XV da Lei nº. 8.906/94, e também com amparo na Súmula Vinculante nº. 14 do Supremo Tribunal Federal, expor e requerer o que segue:

Os peticionários requereram na data de 16.01.2023 a revogação da prisão preventiva ou a sua substituição por medidas cautelares, nos termos do art. 319 do CPP, conforme cópia da petição e recibo de protocolo em anexo (DOC 1 e 2).

Também na mesma manifestação foi requerido o acesso integral aos autos do inquérito em epígrafe bem como todos os apensos e cautelares, tudo nos termos da Súmula Vinculante nº. 14 do Supremo Tribunal Federal, art. 5º, LV da Constituição Federal, bem como no art. 7º, XIII, XIV e XV da Lei nº. 8.906/94.

Nesse sentido e tendo em vista as recentes notícias de oferecimento de várias denúncias em desfavor de inúmeros investigados e encarcerados, o peticionário **requer acesso à eventual DENÚNCIA oferecida em seu desfavor**, sob pena de violação ao direito constitucional de defesa e ofensa ao devido processo legal.

Além do mais, **no dia de hoje, 07 de fevereiro de 2023, às 16h25**, a Procuradoria Geral da República, juntou nos presentes autos, parecer constante no **"ID cefe85b5, Peça 10388"** dos presentes autos, pugnando pela revogação da prisão preventiva de **BERNARDO OLIVEIRA ANDRADE**, nos seguintes termos, vejamos:

- | | |
|----|---|
| 12 | Araceli Scartenizi Donadello – eDoc (7112/7113); |
| 13 | Armando Prauze – eDoc (8335/8336); |
| 14 | Bernardo Oliveira Andrade – eDoc (2254/2251); |
| 15 | Calone Natalia Guimarães Malinski – eDoc (2222/2227); |
| 16 | Carla Cristina Machado Dos Santos – eDoc (6916/6911); |

FREDERICO SANTOS
Chave: eae5aae6

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 00:10:04

menos gravosas, mas suficientemente hábeis a resguardar os interesses da sociedade.

Reitera o Ministério Público Federal entender como suficientes as seguintes medidas cautelares diversas da prisão previstas, que **requer sejam aplicadas por Vossa Excelência, determinando-se a concessão de liberdade/revogação de prisão preventiva: art. 319, I (comparecimento periódico em juízo, que deverá ocorrer no domicílio de residência de cada peticionante da lista acima); II (proibição de acesso ou frequência a qualquer estabelecimento militar ou suas imediações, fixando distância mínima de 500 metros, justificando-se que devem permanecer distantes para evitar o risco de novas infrações); III (proibição de manterem contato com qualquer outro**

12

Documento assinado via Token digitalmente por CARLOS FREDERICO SANTOS, e
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave eae5aa66.b1

Impressor por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 - 00:10:02

Importante destacar também o seguinte trecho constante do parecer:

"Ademais, ao apreciar individualmente a conduta dos agentes acima elencados, como sói ocorrer em se tratando de Direito Penal e Direito Processual Penal, nota-se que não houve (ou, pelo menos, não há provas até esse momento) de ataque direto cometido por eles contra as sedes dos Três Poderes da República."

"Não há indicativos de que, desfeito totalmente o acampamento, os peticionantes relacionados comprometam a ordem pública, a instrução criminal ou coloquem em risco a aplicação da lei penal, afastando as hipóteses do art. 312 do Código de Processo Penal."

"Daí porque tem aplicação, in casu, o art. 319 do Código de Processo Penal, recomendando a substituição da prisão cautelar por medidas diversas menos gravosas, mas suficientemente hábeis a resguardar os interesses da sociedade."

Sendo assim, requer:

1. **A apreciação e deferimento da Petição de Revogação de Prisão Preventiva** (Petição 1945/2023, Protocolo 000681443420231000000 protocolada em 16.01.2023, momento o qual também foi requerido acesso amplo para o exercício do direito de defesa, ***ainda sem apreciação por parte do Ilustre Relator***), pelos fatos, fundamentos e documentação juntados naquela oportunidade e conforme **PARECER da PGR, que também pugnou pela REVOGAÇÃO PREVENTIVA do ora peticionário;**
2. Acesso integral aos autos, em favor de **BERNARDO OLIVEIRA ANDRADE** — atualmente investigado e encarcerado — assim como todo o material que instruiu as investigações e procedimentos a ele vinculados, tais como apensos, cautelares, mídias, laudos periciais, enfim, todo e qualquer procedimento, decisão ou documento produzido na fase inquisitorial;

3. Com fulcro na mesma Súmula 14 do Supremo Tribunal Federal, bem como em respeito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no Artigo 5º, LV da Constituição Federal, **que o prazo para eventual apresentação de resposta à acusação se inicie após disponibilização efetiva do acesso integral à defesa**, com prazo razoável para análise e estudo, tendo em vista as peculiaridades do caso;
4. **Podendo os advogados signatários serem intimados via telefones WhatsApps (CONFORME ORIENTAÇÃO INFORMADA PELO PRÓPRIO GABINETE DO EXMO. ALEXANDRE DE MORAES) e e-mail em anexo:**
- a) **ANDRE LUIZ HESPANHOL TAVARES**, advogado, OAB/DF 39.645, OAB/RJ 109.359; Telefone/Whatsapp: **+55(61)99928-4448**; E-mail: andrehespanhol@andrehespanhol.com
 - b) **CIRO COSTA CHAGAS**, advogado, OAB/MG 124.645; Telefone/Whatsapp: **+55(31)98794-6049**; E-mail: chagas@chagashespanhol.com
 - c) **RAFAEL BARROS BERNARDES DA SILVEIRA**, advogado, OAB/MG 148.551; Telefone/Whatsapp: **+55 (31) 9 9794-3651**; E-mail: rafael.silveira@chagashespanhol.com
 - d) **FILIPPE AUGUSTO GONÇALVES MACHADO BENEDITO**, advogado, OAB/DF 69.670, OAB/MG 199.683; Telefone/Whatsapp: **+55(35)99767-7234**; E-mail: filipe.benedito@chagashespanhol.com
 - e) **BÁRBARA SOUZA LIMA NOVAES**, advogada, OAB/MG 175.735; Telefone/Whatsapp: **+55(31)98526-8277**; E-mail: barbara.chagas@chagashespanhol.com
 - f) **ANA BEATRIZ PEREIRA LIBERATO DOS SANTOS**, advogada, OAB/MG 211.142; Telefone/Whatsapp: **+55(31)99580-8004**; E-mail: ana.beatriz@chagashespanhol.com;
 - g) **LÍVIA NOVAK**, advogada, OAB/RJ 105.506; Telefone/Whatsapp: **+55(61)99885-6644**;

- h) **PEDRO HENRIQUE MOURÃO DE SOUZA**, advogado, OAB/MG 192.310; Telefone/Whatsapp: **+55(31)99138-3998**; E-mail: pedro.mourao@chagashespanhol.com;

Espera deferimento.

**Brasília, Distrito Federal
07 de fevereiro de 2023**

**André Hespanhol
OAB/DF 39.645**

**Lívia Novak
OAB/RJ 105.506**

**Larissa da Silva Pereira
OAB/DF 68.900**

**Antônio Matheus Almeida Cardoso
OAB/DF 72.699**

**Ciro Chagas
OAB/MG 124.645**

**Rebeka Ketlen
OAB/DF 72.826**

**Ana Lígia Pinho
OAB/DF 70.005**

Impresso por: 102.403.651.000-MARCOS PEREIRA ROCHA
Em: 10/08/2023 00:10:04